



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 1.969/2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI-SP, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais de Manduri, visando à melhoria da qualidade do ensino oferecido.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Manduri, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e posteriores termos aditivos com o Serviço Social da Indústria - SESI/SP, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais de Manduri, visando à melhoria da qualidade do ensino oferecido.

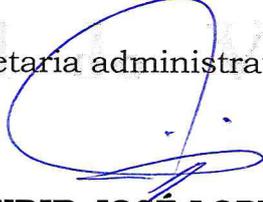
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.846/2014.

Prefeitura Municipal de Manduri, 21 de fevereiro de 2017.


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicado e registrado na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública